

Ofício N° 0013/2026/CULTURA

Referente: Solicitação de Revogação de Edital Processo N° 188/2025/PMES -

Prezados Senhores,

Venho, por meio deste, formalizar pedido de revogação do edital referente ao Processo n° PROCESSO N° 188/2025/PMES - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 079/2025, com fundamento nas inconsistências técnicas identificadas.

Conforme consta no Anexo I - Termo de Referência, os itens 11.2 e 6.6.1.1 exigem, como condição obrigatória para a habilitação, a apresentação do CADRI (Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental) para os efluentes e resíduos sólidos gerados nos banheiros químicos.

Contudo, temos a informar que essa exigência é juridicamente inexigível e tecnicamente descabida, com fundamento na Decisão de Diretoria n° 020/2025/C, de 28 de março de 2025, da CETESB, que dispõe sobre os instrumentos de controle de movimentação de resíduos de interesse ambiental. Conforme seu artigo 2° e o Anexo Único que lista os resíduos de interesse ambiental, os resíduos provenientes de banheiros químicos não estão incluídos, sendo, portanto, dispensada a exigência do CADRI para seu encaminhamento à destinação final adequada.

Dessa forma, a manutenção dessa exigência no edital:

- Viola a legislação ambiental estadual vigente;
- Impõe ônus desnecessário e ilegal aos licitantes;
- Configura obstáculo injustificado à competitividade e à participação no certame;
- Caracteriza vício no objeto que impede a validade do processo licitatório.

Anexamos cópia da Decisão de Diretoria CETESB n° 020/2025/C para comprovação dos fatos alegados.

Entendemos que a manutenção do certame, nas condições atualmente estabelecidas, poderá comprometer a eficiência, a legalidade e o interesse público – princípios basilares que regem os processos licitatórios. Assim, com fundamento no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, propomos a revogação do edital em questão.

Solicitamos, portanto, que sejam adotadas as providências cabíveis para a formalização da revogação e a devida comunicação aos interessados, conforme previsto na legislação vigente.

Atenciosamente,

Libaldo Mantovani Neto
Secretário Municipal de Cultura
E-mail: cultura@socorro.sp.gov.br
Telefone: (19) 3895-4829